



# MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO

PARCERIA ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE  
CIVIL – LEI Nº 13.019/2014

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2020 – SMDS

## EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal de Ijuí/RS, Sr. VALDIR HECK, considerando as disposições constantes no art. 30, VI, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; na Lei Municipal nº 5916, de 14 de março de 2014, e na Resolução 08/2020 oriunda do Conselho Municipal do Idoso, que aprova e autoriza o Poder Executivo Municipal transferir recursos para o Serviço de Amparo e Bem Estar da Velhice- SABEVE - e no art. 16 e seguintes do Decreto Municipal nº 6.295, de 29 de dezembro de 2017; considerando o parecer jurídico, bem como a natureza do objeto e das metas que se busca atingir: Aquisição de 09 cadeiras de descanso Porto Belo, que serão utilizadas na área de convivência entre os idosos proporcionando mais conforto e segurança, atendendo as finalidades descritas no artigo 2º da Lei 5916, de 14 de março de 2014, **TORNA PÚBLICA** a dispensa de Chamamento Público para a celebração do **TERMO DE FOMENTO**, com o **SERVIÇO DE AMPARO E BEM ESTAR DA VELHICE – SABEVE DE IJUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.762.416/0001-09, situada na RS 522-Km 2-Linha 2 Oeste, Ijuí, Rio Grande do Sul - RS , no valor de **R\$4.465,00 ( quatro mil quatrocentos e sessenta e cinco reais )**, destinados a aquisição de bens em benefício da saúde dos idosos, ou seja: 9 cadeiras de descanso Porto, nos termos do descrito no Plano de Trabalho em anexo, bens que beneficiarão diretamente aos idosos em uma melhor qualidade de vida.

Com a publicação do presente Extrato da Justificativa, inicia-se o prazo de cinco dias, forte no art. art. 32 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Correndo “in albis” o prazo acima identificado e havendo o cumprimento dos requisitos legais inerentes à parceria, será formalizado o Termo de Fomento para o objeto ao qual se destina.

Ijuí/RS, 29 de outubro de 2020.

VALDIR HECK

Prefeito